



PROCESSO SELETIVO 100% ON-LINE

EDITAL 02/2026

O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo do Centro Universitário Nossa Senhora Aparecida – UNIFANAP torna público, por meio do presente Edital, que serão recebidas as inscrições ao Processo Seletivo “Vestibular” para ingresso no 2º semestre de 2026 (semestre letivo 2026/2), obedecida a legislação em vigor tendo em vista o preenchimento das vagas ofertadas nos seus cursos superiores quais sejam:

Cursos	Turno	Vagas	Duração
Administração, Bacharelado	Matutino e Noturno	240	04 anos
Biomedicina, Bacharelado	Matutino e Noturno	100	04 anos
Ciências Contábeis, Bacharelado	Matutino e Noturno	120	04 anos
Direito, Bacharelado	Matutino e Noturno	200	05 anos
Pedagogia, Licenciatura	Matutino e Noturno	200	04 anos
Psicologia, Bacharelado	Matutino e Noturno	100	05 anos
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino e Noturno	100	02 anos e meio
Tecnologia em Gestão Comercial	Matutino e Noturno	100	02 anos
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Matutino e Noturno	140	02 anos
Tecnologia em Logística	Matutino e Noturno	100	02 anos

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 – A seleção de candidatos para o ingresso nos cursos de graduação ministrados pelo UNIFANAP será realizado por meio de processo seletivo 100% ON-LINE.

1.2 – As vagas são oferecidas para todos os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente (Técnico, Magistério, Supletivo 2º grau e outros) conforme Lei nº 5.692/1971 e Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996.

1.3 – É expressamente vedado realizar a matrícula no processo seletivo, sem antes ter concluído o Ensino Médio/Equivalente em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.

1.4 – Aos Portadores de Diploma e Transferência Externa, são oferecidas vagas remanescentes.

1.5 – Para os portadores de diploma as vagas são oferecidas para todos os candidatos com Diploma de Curso Superior de Graduação, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

1.6 – É expressamente vedado realizar a matrícula no processo de ingresso para PORTADOR DE DIPLOMA sem a apresentação do Diploma de Graduação e do Histórico da Graduação registrado por Instituição de Ensino competente conforme previsto pela Resolução nº 379/2004 – CES.



1.7 - Poderá ser oferecido até 40% da carga horária total de cada curso em disciplinas na modalidade a distância (EaD) nos termos da legislação em vigor.

1.8 – Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo frequentarão as aulas no período noturno ou matutino (de acordo com as vagas disponíveis para cada curso). De acordo com as características e necessidades das matrizes curriculares obrigatórias de cada curso, poderão ser oferecidas aulas/atividades também no período diurno. Caso seja necessário poderão ser oferecidas aulas/atividades aos sábados para qualquer curso.

1.9 – O processo seletivo será realizado por meio da elaboração e apresentação de uma redação, que poderá seguir um dos seguintes formatos: dissertação argumentativa.

1.10 – Os cursos constantes neste Edital serão ofertados no Campus sede do Centro Universitário Nossa Senhora Aparecida - UNIFANAP, situado na Avenida Pedro Luiz Ribeiro, Quadra 01, Lote 01, Chácara Santo Antônio, Gleba 04 A, Conjunto Bela Morada – Aparecida de Goiânia – Goiás.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 – Ao inscrever-se no processo seletivo do UNIFANAP, os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas neste EDITAL, no Regimento Geral, nas Resoluções Internas do Conselho Universitário - CONSUN, na Legislação Educacional vigente bem como em eventuais editais complementares e avisos divulgados nos murais oficiais do UNIFANAP para os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2 – As inscrições ao Processo Seletivo serão realizadas de **25 de maio de 2026 a 21 de agosto de 2026**, no sítio <http://unifanap.edu.br> podendo ser feita também, presencialmente, no Campus do UNIFANAP das 13h30min às 20h, de segunda a sexta-feira.

2.3 – Após preencher a ficha de inscrição, o candidato será informado que a inscrição foi realizada com sucesso. Direcionando a realização da redação.

2.4 – É de exclusiva responsabilidade do candidato responder pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição no que diz respeito aos dados pessoais e curso escolhido, podendo a Comissão Especial do Processo Seletivo - CEPS indeferir a mesma caso tenha indício de fraude ou outro meio que venham prejudicar este certame.

2.5 – A Redação estará finalizada após clicar no ícone salvar e enviar.

2.6 – Não haverá TAXA DE INSCRIÇÃO.

2.7 – O candidato que desejar usar sua nota do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM em substituição ao Processo Seletivo deverá optar pela inscrição do vestibular na modalidade ENEM, no ato da inscrição ficando o mesmo desobrigado de participar da prova tradicional ON-LINE.

2.8 – O UNIFANAP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de falha técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



3. DA PROVA

3.1 – A prova deste Processo Seletivo será realizada ON-LINE.

3.2 – Para fazer a prova é necessário que o candidato tenha os seguintes equipamentos/sistemas/link:

- Microcomputador com sistema operacional atualizado. Por exemplo: Windows 7 ou superior; qualquer distribuição Linux (Ubuntu, KDE etc.) ou Mac OS X;
- Uma conexão de Internet de boa qualidade com velocidade mínima de pelo menos 5Mbps;
- Utilizar, preferencialmente, um dos seguintes navegadores de internet: Mozilla Firefox ou Google Chrome.
- Obs.: Os navegadores devem estar atualizados e com configuração que não impeça a abertura de telas “pop up”.

3.3 – O Processo Seletivo constituir-se-á de três modalidades:

Modalidade I: Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM.

O candidato deverá optar, no ato da inscrição, por utilizar a nota da redação do ENEM e deverá apresentar por meio eletrônico e digitalizado o Boletim Individual de Desempenho do ENEM. O referido documento deverá comprovar a nota mínima de 200 pontos na prova de Redação sob pena de ter a sua inscrição cancelada.

Modalidade II: Prova

A Prova será de Redação em Língua Portuguesa e deverá ser digitada no sistema próprio do UNIFANAP, com caráter eliminatório, sendo que o candidato que fugir a um dos temas propostos será desclassificado.

Modalidade III: Aproveitamento de notas obtidas em Processos Seletivos anteriores do UNIFANAP.

3.4 – A prova de Redação, em Língua Portuguesa, terá caráter eliminatório sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação igual a 0,0 (zero) numa escala cuja pontuação máxima é 10,0 (dez) considerada com uma única casa decimal de precisão.

4 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

4.1 – O candidato receberá o resultado por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição, em até 5 dias úteis após a data de realização da prova.

4.2 – Serão consideradas oficiais e válidas somente as listas dos aprovados e classificados divulgadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo - CEPS, nos termos deste Edital.

4.3 – O resultado também será divulgado no sítio <http://unifanap.edu.br>.

4.4 – Serão considerados eliminados os candidatos que usarem de meios fraudulentos na inscrição, na realização da prova ou na matrícula.

5 - DA MATRÍCULA

5.1 – As matrículas poderão ser realizadas na Central de Atendimento, ou por meio eletrônico a



critério da instituição dentro do limite de vagas oferecidas em cada curso informado neste edital.

5.2 – O candidato classificado somente poderá efetuar a matrícula no curso e turno escolhido no momento da inscrição.

5.3 – Os candidatos classificados deverão comprovar, no ato da matrícula, haver concluído o Ensino Médio ou equivalente.

5.4 – Se menor de idade, deverá também apresentar a cópia do CPF e do RG do responsável legal, também acompanhadas do original. Nessa situação, o candidato selecionado deverá estar acompanhado do responsável legal.

5.6 – Para as vagas remanescentes nos cursos ofertados, o UNIFANAP poderá receber requerimentos de ingresso de portadores de diplomas de curso superior e interessados em transferência entre IES.

5.7 – Ainda, conforme legislação educacional em vigor dentre outros, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados que são obrigatórios para a efetivação da matrícula, sendo estes:

- 01 (uma) fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente, legalmente reconhecido);
- 01 (uma) fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou curso equivalente;
- 01 (uma) fotocópia do documento oficial de identidade;
- 01 (uma) fotocópia do CPF;
- 01 (uma) fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 01 (uma) fotocópia do título de eleitor;
- 01 (uma) fotocópia do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (para homens);
- 01 (uma) fotografias 3 x 4 recentes (02 anos ou menos). Não serão aceitas fotocópias coloridas ou fotografias digitalizadas.
- 01 (uma) fotocópia de comprovante de endereço que contenha CEP da rua – recente (03 meses ou menos) a cópia deverá ser entregue em folha separada dos demais documentos e não é necessário autenticar.

5.8 – Documentação para os candidatos estrangeiros: identidade de estrangeiro; CPF; comprovante de endereço; passaporte e visto do tempo de permanência no Brasil.

5.9 – Documentação para candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior: histórico escolar do Ensino Médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior. Caso tenha realizado os estudos de Ensino Médio em instituição estrangeira, o aluno deverá, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação.

5.10 – Os Candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes, ainda que parcialmente, deverão ser representados ou assistidos pelos seus pais, tutores legais ou procurador geral na forma da lei sendo exigida a seguinte documentação complementar: Documento de Identidade Civil, Inscrição no CPF e Comprovante de residência.



5.11 – O aluno menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz e seu responsável legal/financeiro assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor do curso, observadas as regras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.

5.12 – Somente poderão realizar matrícula em curso de nível superior os candidatos portadores de Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES emitido por estabelecimento de ensino devidamente credenciado com data de emissão anterior ao início das aulas.

5.13 – A matrícula inicial nos cursos de graduação obedecerá às normas do Regimento Geral, às Resoluções Internas do Conselho Universitário - CONSUN e à Legislação Educacional vigente não sendo passível de qualquer alteração.

5.14 – Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo depois da matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o vestibular usando documentos ou informações falsas, meios ilícitos, não tenha concluído o Ensino Médio/Equivalente antes da matrícula ou antes do início das aulas, não cumprindo o UNIFANAP qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.

5.15 – O pagamento da 1ª parcela (correspondente à matrícula) e de todas as demais parcelas mensais do curso, deverá ser realizado única e exclusivamente por meio de boleto em toda a rede bancária credenciada.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Será considerado eliminado o candidato que usar de meios fraudulentos na inscrição, na realização da prova ou na matrícula.

6.2 – Caso o número de candidatos/aprovados, em algum dos cursos ofertados, seja inferior a 80% das vagas oferecidas, o UNIFANAP poderá não oferecer o respectivo curso tendo os aprovados o direito de optar por outro curso.

6.3 – O UNIFANAP reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos oferecidos desde que aprovados pelo Conselho Universitário - CONSUN.

6.4 – Poderá ser oferecido até 40% da carga horária total de cada curso em disciplinas na modalidade a distância nos termos da legislação em vigor.

6.5 – Não haverá, em nenhuma hipótese, **vistas ou revisão de prova**.

6.6 – O UNIFANAP se reserva ao direito de não iniciar turmas com número inferior a 50 (cinquenta) alunos não havendo qualquer indenização ao interessado pela não formação de turma.

6.7 – Fica estipulado para os cursos ofertados o seguinte valor da semestralidade a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais e iguais:



Cursos	Turno	Valor da Semestralidade	Valor da Mensalidade com Desconto de Pontualidade *
Administração	Matutino	R\$ 6.306,00	R\$ 310,00
	Noturno	R\$ 6.306,00	R\$ 368,00
Biomedicina	Matutino	R\$ 11.142,00	R\$ 804,00
	Noturno	R\$ 11.142,00	R\$ 804,00
Ciências Contábeis	Matutino	R\$ 6.306,00	R\$ 310,00
	Noturno	R\$ 6.306,00	R\$ 368,00
Direito	Matutino	R\$ 9.024,00	R\$ 688,00
	Noturno	R\$ 9.024,00	R\$ 724,00
Pedagogia	Matutino	R\$ 5.892,00	R\$ 259,00
	Noturno	R\$ 5.892,00	R\$ 310,00
Psicologia	Matutino	R\$ 11.010,00	R\$ 792,00
	Noturno	R\$ 11.010,00	R\$ 792,00
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	R\$ 5.370,00	R\$ 229,00
	Noturno	R\$ 5.370,00	R\$ 299,00
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial	Matutino	R\$ 5.370,00	R\$ 229,00
	Noturno	R\$ 5.370,00	R\$ 299,00
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Matutino	R\$ 5.892,00	R\$ 229,00
	Noturno	R\$ 5.892,00	R\$ 299,00
Curso Superior de Tecnologia em Logística	Matutino	R\$ 5.892,00	R\$ 229,00
	Noturno	R\$ 5.892,00	R\$ 299,00

* Valores com descontos de pontualidade e incentivo à educação, para pagamento até o 5º dia útil de cada mês.

6.8 – O UNIFANAP informa que participa do Programa Universitário do Bem – ProBem, oferecido pela Organização das Voluntárias de Goiás - OVG.

6.9 – O UNIFANAP poderá a seu critério e, por mera liberalidade, conceder descontos e/ou abatimentos nas mensalidades.

6.10 – O candidato classificado nos termos deste Edital e, após realizada a respectiva matrícula, poderá requerer o trancamento de matrícula no primeiro período desde que haja frequência às atividades/aulas. O abandono de curso sujeita-se ao cumprimento do contrato de serviços educacionais.

6.11 – Em cumprimento ao Art. 12 do Decreto 2.207/97, o UNIFANAP coloca à disposição dos alunos além dos recursos materiais, Laboratórios de Informática com acesso à Internet; acesso às informações contidas no acervo da Biblioteca especializada e organizada segundo os padrões da ABNT. A biblioteca disponibiliza, adicionalmente, consulta a todo seu acervo por meio do website da Instituição na Internet no endereço <http://unifanap.edu.br>


6.12 – A data de início das aulas estará prevista no Calendário Acadêmico disponível no sítio <http://unifanap.edu.br>



UniFANAP
CENTRO UNIVERSITÁRIO

6.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Aparecida de Goiânia/GO, 20 de maio de 2025.



Prof. Frederico Lucas
Presidente da Comissão do Processo Seletivo